EDITAL Nº. 214/2022

Processo Seletivo dos Candidatos para a Concessão de Bolsas CAPES/PROSUC

Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação

A Comissão de Bolsas CAPES/PROSUC do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo de estudantes regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação da Universidade Católica de Santos para **a concessão de bolsas e taxas CAPES/PROSUC**, conforme disposições da **Portaria CAPES nº 149/2017**, cujo objetivo é apoiar discentes de programas de pós-graduação *stricto sensu* acadêmicos oferecidos por instituições qualificadas como Instituições Comunitárias de Educação Superior – ICES, contribuindo para a formação e para a manutenção de padrões de excelência e eficiência na formação de recursos humanos de alto nível, imprescindíveis ao desenvolvimento do País, e de acordo com a **Portaria GR nº 282/2017** da Universidade Católica de Santos, que define as normas para a composição e para o funcionamento de Bolsas CAPES-PROSUC nos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Católica de Santos

1. Das INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas *on line* por meio do e-mail poseducacao@unisantos.br , com a indicação de interesse na participação do Processo Seletivo Bolsas CAPES/PROSUC, conforme item **6. Do CALENDÁRIO.**

1.1. Todas as seguintes condições são exigidas para que um estudante possa se inscrever no presente Processo Seletivo:

- estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação;
- estar adimplente com a Sociedade Visconde de São Leopoldo, mantenedora da Universidade Católica de Santos;
- ter participado do último processo seletivo para ingresso no Programa, e
- não usufruir de benefício de convênio bilateral de estímulo à formação de pesquisadores para superação de assimetrias regionais.

1.2. Os documentos necessários à inscrição são os seguintes:

– Cópia digital do Requerimento de inscrição do estudante no Processo Seletivo Bolsas CAPES/PROSUC (Anexo A – Requerimento de inscrição), preenchido e assinado pelo estudante;

– Cópia digital da Declaração de tempo disponível para a pesquisa e para a realização do estágio de docência;

– Cópia digital do Termo de compromisso assinado pelo estudante (Anexo B).

1.3. Não são admitidas as inscrições de candidatos que não apresentem as condições e os documentos exigidos no item “1.2” deste Edital de Processo Seletivo Bolsas CAPES/PROSUC.

2. Da COMISSÃO AVALIADORA

2.1. A Comissão de Bolsas CAPES/PROSUC, responsável pelos processos de inscrição, análise e seleção de bolsistas, é composta pelos seguintes membros:

Prof. Dr. Alexandre Saul - Coordenador do Programa
Profª. Drª. Maria Amélia do Rosário Santoro Franco - Representante docente
Profª. Drª. Maria Isabel de Almeida - Representante docente
Silvia Cinelli Quaranta - Representante discente do Doutorado
Emily Pereira Silva - Representante discente do Mestrado

3. Do CRITÉRIO PARA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1. Os candidatos ao processo de seleção de bolsistas CAPES/PROSUC, regulado por este edital, serão selecionados dentre os aprovados no último processo seletivo de ingresso no Programa, e que estejam matriculados sem pendências.

3.2. Os estudantes elegíveis para concorrer ao presente Edital serão classificados por ordem decrescente de nota final de aprovação no último processo seletivo de ingresso no Programa.

4. Da DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação pública dos classificados será feita no Portal da Universidade Católica de Santos.

5. Dos RECURSOS

5.1. A partir da publicação do resultado do processo seletivo, qualquer candidato pode impetrar recurso, devidamente justificado, no prazo especificado no item **6. Do Calendário**.

5.2. O recurso é apreciado pela Direção da Faculdade de Direito, com a devida fundamentação, em decisão definitiva e irrecorrível.

6. Do CALENDÁRIO

- Inscrições: **de 5 a 9 de janeiro de 2023**;
- Análise documental e entrevistas: **10 de janeiro de 2023**, em horários informados por e-mail, conforme item 3.1.3.1;
- Publicação do resultado da classificação preliminar: **11 de janeiro de 2023**;
- Prazo para recursos: **12 de janeiro de 2023**;
- Publicação do resultado da classificação final: **13 de janeiro de 2023;**
- Prazo final de cadastro CAPES para usufruir benefício: **conforme Calendário Oficial da CAPES.**

IMPORTANTE: os estudantes selecionados para serem vinculados ao PROSUC/CAPES devem possuir **Conta Corrente Bancária individual**. A indisponibilidade da conta à época do cadastro pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa ocasionará retardo no início do usufruto do benefício.

7. Do CREDENCIAMENTO DOS BENEFICIADOS NO SISTEMA

7.1. A concessão dos benefícios previstos na Portaria CAPES nº 149/2017, em relação ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação da Universidade Católica de Santos, obedece à quantidade disponibilizada pela CAPES;

7.2. Para o credenciamento dos benefícios no sistema CAPES, os estudantes selecionados devem, obrigatoriamente, abrir uma conta corrente individual para que a CAPES possa depositar o valor do benefício. A conta em questão não pode ser poupança, conta salário, tampouco conta conjunta.

8. Das EXIGÊNCIAS PARA A MANUTENÇÃO DA BOLSA OU AUXÍLIO PARA O PAGAMENTO DE TAXAS CAPES/PROSUC

O estudante beneficiado deve cumprir as seguintes obrigações:

8.1. Ter conhecimento do Regulamento do PROSUC - **Portaria CAPES nº 149/2017**, disponível em http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/prosuc ;

8.2. Ter conhecimento da **Portaria GR 282/2017** da Universidade Católica de Santos, disponível em www.unisantos.br , opção "Documentos e Normativas Institucionais", mediante autenticação;

8.3. Manter bom desempenho acadêmico durante todo o período da Bolsa, com avaliação no mínimo "B" em todas as disciplinas cursadas no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação, não se aceitando reprovação em disciplina ou atividade do Programa, ou cancelamento de disciplina;

8.4. Integrar o Grupo de Pesquisa do orientador, de acordo com o projeto pedagógico do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação;

8.5. Ter disponibilidade para a realização do estágio de docência na Graduação, por um semestre letivo;

8.6. Cumprir todos os prazos de entrega de atividades nas disciplinas e do cronograma estabelecido no Plano de Trabalho;

8.7. Apresentar trabalhos em eventos da área e publicar artigos sobre a pesquisa em periódicos científicos da área;

8.8. Cumprir o prazo de defesa de Dissertação ou de Tese, até o limite estipulado no Projeto Pedagógico do Programa, sem prorrogações;

8.9. Apresentar, ao final de cada semestre, o "relatório de desempenho acadêmico", acompanhado de documentação comprobatória, a ser apreciado pela Comissão de Bolsas CAPES/PROSUC do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação;

8.10. Ter ciência de que o cancelamento da bolsa ou a desistência do curso de mestrado ou de doutorado acarreta a devolução de todos os valores recebidos da CAPES.

9. Do ACOMPANHAMENTO DO DESEMPENHO ACADÊMICO DO BOLSISTA PELA COMISSÃO DE BOLSAS CAPES/PROSUC

9.1. A Comissão de Bolsas CAPES/PROSUC avalia, ao final de cada semestre, o desempenho acadêmico do estudante beneficiado pelo Programa CAPES/PROSUC;

9.2. O estudante beneficiado pela bolsa modalidade taxa que infrinja as normas reguladoras das bolsas CAPES/PROSUC, especificamente, as normas da Portaria CAPES nº 149/2017, e as normas deste Edital de Processo Seletivo, ou não possua desempenho acadêmico satisfatório, de acordo com o Parecer final da Comissão de Bolsas CAPES/PROSUC, pode ter o benefício cancelado e ser substituído por outro candidato, observando-se a ordem de classificação estabelecida para os candidatos no processo seletivo, regulado por este Edital, durante o prazo de vigência do presente Edital;

9.3. A avaliação é realizada com base em relatório apresentado pelo beneficiado ao final de cada semestre, acompanhado do Parecer do orientador, do Histórico Escolar, do Currículo *Lattes* atualizado e de cópia da produção bibliográfica do semestre;

9.4. Compete à Comissão de Bolsas CAPES/PROSUC aprovar o relatório, considerando o desempenho acadêmico, satisfatório ou não, do estudante;

9.5. A não-apresentação do relatório pelo beneficiado, em prazo determinado pela Comissão de Bolsas CAPES/PROSUC, implica a perda do benefício de bolsa;

9.6. A Comissão de Bolsas CAPES/PROSUC deve fazer constar o fundamento da decisão em ata, tendo como parâmetro de avaliação do desempenho acadêmico do estudante as exigências acadêmicas estabelecidas no item "8" deste Edital.

10. Da VIGÊNCIA

10.1 Este Edital entra em vigor a partir da data da sua publicação no Portal da Universidade Católica de Santos.

10.2 **Este Edital vigorará até 24 de janeiro de 2023.**

Santos, 7 de dezembro de 2022.

A Comissão de Bolsas CAPES/PROSUC do
Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação